

Portaria Nº 51597341 de 10 de Novembro de 2025
O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 159 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença por Acidente de Trabalho ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
19229539	CELIA DE CERQUEIRA SANTOS	Auxiliar de enfermagem	15.10.2025	17.10.2025	3
19535085	JOSELIA SANTOS DE JESUS	Técnico em enfermagem	08.10.2025	08.10.2025	1
19443055	GILDASIO SOUZA PEREIRA	Técnico em enfermagem	18.10.2025	15.01.2026	90
19482817	MARTA SUELI AZEVEDO DE JESUS	Técnico em radiologia	29.10.2025	31.10.2025	3

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00999585 de 10 de Novembro de 2025
O(A) Diretor EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19538722	MAILY ANDRADE LEITE	Técnico em enfermagem	06.10.2025	02.02.2026

ALLAN DE SOUZA VARGAS
SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 00999641 de 10 de Novembro de 2025
O(A) Diretor EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19464345	ROSANGELA DIAS SANTANA	Auxiliar de enfermagem	10.11.2025	08.05.2026

ALLAN DE SOUZA VARGAS
SECRETARIA DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº 01/2025 - SESAB/OEI/UNEB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES ORIUNDOS DO ESTADO DA BAHIA, PREFERENCIALMENTE, DE ÁREAS RURAIS PARA FORMAÇÃO EM CURSO DE MEDICINA EM CUBA

A **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, no uso das suas atribuições legais e em cooperação técnica com a **ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI**, tornam público a realização do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de estudantes oriundos do Estado da Bahia, preferencialmente, de áreas rurais para formação em curso de medicina em Cuba, consoante as normas contidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Este certame tem por objeto selecionar 60 (sessenta) brasileiros(as) de baixa renda, preferencialmente oriundos de áreas rurais da Bahia, que demonstrem destacado engajamento junto a movimentos sociais, conforme disposto na portaria SESAB nº 614 de 10 de julho de 2025, de acordo com os atos internos da SESAB, para cursar medicina em instituição de ensino superior localizada em Cuba, com duração prevista de 06 (seis) anos, que atendam aos critérios de seleção estabelecidos no presente Edital.

1.2 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão, após a conclusão do curso e validação do diploma no Brasil, comprometer-se a atuar por, no mínimo, 02 (dois) anos em áreas rurais do estado da Bahia, seja em suas comunidades de origem ou em regiões de difícil acesso e carência de profissionais médicos, mediante assinatura de Termo de Compromisso entre o(a) candidato(a) e a UNEB, OEI e SESAB."

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB/ CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS- CPS, em parceria com a OEI e SESAB**.

2.2 O presente Edital estabelece as normas e critérios para a realização de intercâmbio acadêmico-científico em Cuba, voltado à formação em nível superior no Curso de medicina, para atuação em áreas rurais e de vazio assistencial no interior do Estado da Bahia.

2.3 A seleção será constituída em 03 (três) etapas/fases, eliminatórias e classificatórias, descritas no item 8 deste Edital, sob a responsabilidade da UNEB.

2.4 Todas as etapas deste certame poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, desde que realizada prévia convocação dos(as) candidatos(as).

2.5 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

2.6 O não cumprimento das datas e horários estabelecidos, neste edital, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a), não havendo segunda chamada para realização. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de dois (02) anos ou enquanto perdurar o termo de cooperação técnica, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do(a) Secretário(a) da Saúde do Estado da Bahia.

2.7 O certame visa selecionar 60 (sessenta) brasileiros(as) de baixa renda, preferencialmente oriundos de áreas rurais do Estado da Bahia, que demonstrem destacado engajamento junto a movimentos sociais, conforme disposto na Portaria SESAB nº 614 de 10 de julho de 2025, publicada no DOE de 12/07/2025, para cursar medicina em instituição de ensino superior localizada em Cuba, com duração prevista de 06 (seis) anos.

2.8 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão, após a conclusão do curso e validação do diploma no Brasil, comprometer-se a atuar por, no mínimo, 02 (dois) anos em áreas rurais ou de vazio assistencial no Estado da Bahia, seja em suas comunidades de origem ou em regiões de difícil acesso e carência de profissionais médicos.

2.9 Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2.10 O programa prevê a cobertura integral dos seguintes custos: matrícula, mensalidades, hospedagem, alimentação, seguro saúde, passagens aéreas de ida e retorno e material didático essencial ao curso, além de bolsa mensal para despesas pessoais.

2.11 A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

2.12 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos sites https://editais.uneb.br/edital_sesab_001_2025, www.saude.ba.gov.br e <https://oei.int/pt/licitacoes-y-convocatorias/> e publicadas através de extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, quando couber.

2.13 Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.

2.14 O cronograma Provisório desta seleção encontra-se no ANEXO VIII deste Edital.

2.15 Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min às 17h00min, através do e-mail: selecao.sesab2025@uneb.br, a fim de que possam ser dirimidas.

3. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1 Ser brasileira(o), nos termos do art. 12 da Constituição Federal, preferencialmente residente em área rural do Estado da Bahia.

3.2 Ter concluído o ensino médio até a data da inscrição.

3.3 Ter cursado preferencialmente o segundo ciclo do Ensino Fundamental ou Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano, ou o equivalente 5ª a 8ª série) e preferencialmente o Ensino Médio em estabelecimento de ensino da rede pública;

3.3.1 Ter cursado preferencialmente o Ensino Médio através de Exames Supletivos ou curso equivalente em estabelecimento de ensino da rede pública.

3.4 Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da inscrição.

3.5 Possuir Passaporte válido;

3.6 Possuir trajetória comprovada de participação comunitária e/ou atuação social, através da Carta de Recomendação de Movimento Social;

3.7 Assumir compromisso formal de atuar, EXCLUSIVAMENTE, em sua comunidade de origem ou em localidades de difícil acesso e com escassez de profissionais médicos, por um período mínimo de 02 (dois) anos, após a validação do diploma de curso superior em Medicina no Brasil;

3.8 Declarar-se pessoa de baixa renda, nos termos da legislação vigente, compreendendo:

a) famílias com renda mensal per capita de até ½ (meio) salário-mínimo; ou

b) famílias com renda superior a esse valor, desde que beneficiárias de programas sociais governamentais ou atendidas por serviços públicos específicos.

3.8.1 Não será validada a declaração do(a) candidato(a) que:

a) Não anexar a Declaração no formulário de inscrição;

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo simplificado em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

4.1.3 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.1.4 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Edital.

4.1.6 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, através do acesso direto dos(as) interessados(as) ao *site* https://editais.uneb.br/edital_sesab_001_2025.

4.1.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.8 O(A) candidato(a), ao efetuar a inscrição, NÃO PODERÁ UTILIZAR ABREVIATURAS quanto ao nome, data de nascimento e endereço.

4.1.9 As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à OEI e UNEB/CPS o direito de excluir do certame aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.1.10 Os(As) candidatos(as) deverão informar, no formulário de inscrição, a forma de obtenção da certificação do Ensino Médio, se:

a) por meio de curso regular, nos termos do subitem 4.4.2 deste Edital, ou;

b) por meio de exames de certificação do Ensino Médio integrantes das políticas de acesso à educação para jovens e adultos, conforme subitem 4.4.3 deste Edital.

4.1.11 Os(As) candidatos(as) deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, as notas obtidas nas disciplinas de Português e Matemática (para quem concluiu o Ensino Médio por meio de curso regular, nos termos do subitem 4.4.2 deste Edital) ou notas/conceitos da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e da área de Matemática e suas Tecnologias (para quem concluiu o Ensino Médio por meio de exames de certificação do Ensino Médio, nos termos do subitem 4.4.3 deste Edital).

4.1.12 Para fins de comprovação de desempenho, o(a) candidato(a) deverá enviar cópia em PDF legível, do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, obtido mediante curso regular ou exames de certificação, conforme subitem 4.4.4.

4.1.13 O(A) candidato(a) deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

4.1.14 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos *sites*: https://editais.uneb.br/edital_sesab_001_2025, www.saude.ba.gov.br e <https://oei.int.pt/licitacoes-y-convocatorias/>

4.1.15 O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada, identificada pelo dia e hora informados quando do preenchimento do Formulário de Inscrição. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.1.16 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.17 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento às normas definidas neste Edital.

4.1.18 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.1.19 Terão as inscrições deferidas apenas candidatos(as) que apresentarem a documentação exigida, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO VIII) do presente Edital.

4.1.20 Todos os documentos deverão ser incluídos no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico.

4.1.21 Ao apresentar a documentação requerida, o(a) candidato(a) se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.2.1 As inscrições serão realizadas no período de 09h00min do dia 17/11/2025 às 23h59min do dia 21/11/2025, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico https://editais.uneb.br/edital_sesab_001_2025.

4.2.2 O(A) candidato(a) deverá seguir os passos abaixo para realizar a inscrição:

a) acessar a página de inscrição https://editais.uneb.br/edital_sesab_001_2025,

b) clicar no botão FAÇA SUA INSCRIÇÃO e preencher os campos do Formulário de Inscrição

c) atentar-se para:

I. a escolha da modalidade de ensino que concluiu o Ensino Médio;

II. o preenchimento das notas, conforme orientações contidas no item 4.3 deste Edital;

III. a opção pelas vagas reservadas para os(as) candidatos(as) negros(as) e envio de documentos para heteroidentificação, conforme orientações contidas no Capítulo 7 deste Edital;

IV. declarar que tem ciência e aceita que, após a conclusão da inscrição, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

d) fazer *upload* da documentação especificada no Capítulo 5 deste Edital, em formato PDF;

e) clicar no botão FINALIZAR e, em seguida, em OK, para confirmar as informações incluídas no formulário de inscrição.

f) após o envio do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) visualizará em tela, no próprio sistema, o Comprovante da Inscrição, indicando o sucesso dessa etapa do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.4 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) que responderá por eventuais erros ou omissões.

4.2.5 A UNEB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

4.2.6 A UNEB, em atendimento ao Decreto Estadual nº 17.523/2017 e à Resolução CONSU/UNEB nº 1.094/2014, publicada no D.O.E. de 16/12/2014, que dispõem sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, orienta o(a) candidato(a) travesti e/ou transexual (pessoa que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente em conformidade com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no formulário de inscrição e anexando documento de identidade (RG) e CPF.

4.2.6.1 A UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados aos(às) candidatos(as) que, estando em conformidade com o subitem 4.2.6, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

4.2.7 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas, editais complementares, instruções e/ou informações que venham a ser publicadas pela UNEB e divulgadas pela internet para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.8 As inscrições indeferidas serão publicadas conforme cronograma constante no ANEXO VIII deste Edital, no *site* https://editais.uneb.br/edital_sesab_001_2025.

4.2.9 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. Nesse caso, poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* https://editais.uneb.br/edital_sesab_001_2025.

4.2.10 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

4.2.11 As inscrições indeferidas serão publicadas no prazo especificado no cronograma, no *site* https://editais.uneb.br/edital_sesab_001_2025.

4.2.12 É dever do(a) candidato(a) manter sob sua guarda o comprovante de inscrição.

4.2.13 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

4.2.14 Dúvidas e/ou questionamentos deverão ser encaminhados através do e-mail selecao.sesab2025@uneb.br a fim de que possam ser dirimidos.

4.3 SOBRE O PREENCHIMENTO DAS NOTAS

4.3.1 Os(As) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio por meio de curso regular deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, igual ao descrito no histórico escolar, as notas obtidas nas disciplinas de Português e Matemática para cada ano do Ensino Médio (mínimo de 03 e máximo de 04 anos).

4.3.2 Os(As) candidatos(as) com Certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja, deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, as notas do Boletim de Desempenho ou Comprovante de Notas referentes às áreas de:

a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

b) Matemática e suas Tecnologias;

4.3.3 Os(As) candidatos(as) com Certificação do Ensino Médio obtida por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), com base em exames realizados entre os anos de 2009 e 2016, deverão seguir os mesmos procedimentos indicados nos subitens 4.3.2.

4.3.4 No caso de ano escolar que tenha tido como resultado final a reprovação ou retenção do(a) estudante, os resultados acadêmicos deste ano não devem ser informados e computados para efeito de obtenção da média geral do Ensino Médio.

4.3.5 Os(As) candidatos(as) que sejam portadores(as) de documentação de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, com apresentação do desempenho escolar em padrão diferente ao da escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, os conceitos da mesma forma que estiverem contidas no Histórico Escolar. Por exemplo: Se o(a) estudante possui, no Histórico Escolar, o Conceito PC (Percurso Construído), lançará no espaço destinado ao registro de notas do 1º ano do Ensino Médio o Conceito PC **sem fazer nenhuma conversão**.

4.3.6 As notas que forem informadas no formulário de inscrição através de conceitos terão as suas conversões para escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) feita pela UNEB, de acordo com a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas e Conversão de Notas constante nos ANEXOS VI e VII deste Edital.

4.3.7 O(A) estudante que já concluiu o Ensino Médio e que não consta registro de média em um ou dois anos do Ensino Médio, por ter sido realizado o Avanço Especial (conforme Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/1996, inciso V, alínea c, que trata da possibilidade do avanço nos cursos e nas séries, mediante verificação do aprendizado), deverá lançar somente a média constante no Histórico Escolar e repetir a nota do ano imediatamente anterior nos demais campos.

4.4 SOBRE A COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

4.4.1 Os(As) candidatos(as) deverão apresentar, no ato de inscrição, Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, obtido mediante curso regular ou mediante exames destinados a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Médio na idade própria, nos termos do § 1º do Art. 37 da LDB, Lei 9.394/1996.

4.4.2. No âmbito do Processo Seletivo regulado pelo presente Edital, considera-se curso regular de Ensino Médio:

a) curso com duração mínima de 03 (três) anos, formação geral, nos termos do Art. 35 da Lei 9.394/1996;

b) curso de Ensino Médio, formação geral, integrado à formação técnica profissional de nível médio, com duração de 03 (três) ou 04 (quatro) anos.

4.4.3. No âmbito do Processo Seletivo regulado pelo presente Edital, serão considerados admissíveis como comprovação da conclusão do Ensino Médio exames destinados a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Médio na idade própria, nos termos do § 1º do Art. 37 da LDB, Lei 9.394/1996:

a) Certificação do Ensino Médio conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, CPA/SEC que inclui:

b) Certificação obtida pela Média Final do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja;

c) Certificação obtida pelo desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem de 2009 até o ano de 2016;

d) Outros, desde que comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

4.4.4. Para fins de comprovação de desempenho, o(a) candidato(a) deverá anexar, ao formulário de inscrição, conforme Capítulo 4 deste edital, cópia em PDF legível do Histórico Escolar do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso).



4.4.5. Todos os(as) candidatos(as) que informaram, no formulário de inscrição, que obtiveram certificação do Ensino Médio por meio de curso regular, nos termos do subitem 4.4.2 deste Edital, deverão anexar, ao formulário de inscrição, cópia do Histórico Escolar e Conclusão do Ensino Médio (frente e verso).

4.4.6. Todos os(as) candidatos(as) que informaram que obtiveram certificação do Ensino Médio por meio de exames de certificação do Ensino Médio integrantes das políticas de acesso à educação para jovens e adultos, nos termos do subitem 4.4.3 deste Edital, deverão anexar, conforme Capítulo 4, documento de Certificação do Ensino Médio acompanhado do histórico escolar (frente e verso).

4.4.7. Candidatos(as) que não possuem Certificação do Ensino Médio regular ou possuem Certificação diferente das mencionadas no subitem 4.4.3, alíneas “a” e “b”, deverão enviar comprovante da Certificação, reconhecida pelo Ministério da Educação ou outro órgão regulador do sistema de ensino, conforme subitem 4.4.1 (frente e verso).

4.4.8. Candidatos(as) que sejam portadores de documentação de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, com apresentação do desempenho escolar em padrão diferente ao da escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), deverão enviar, junto com o histórico, declaração emitida pelo estabelecimento escolar, assinada e datada nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentando os critérios de avaliação de desempenho utilizados pelo estabelecimento e o padrão de conversão para a escala de referência indicada neste subitem (de 0,0 a 10,0).

4.4.9. Nos casos previstos no subitem anterior, em que não for possível apresentar a declaração emitida pelo estabelecimento escolar, a conversão das notas e o cálculo da média geral do Ensino Médio serão feitos pela UNEB, de acordo com a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas constante nos ANEXOS VI e VII deste Edital.

4.4.10. Não será aceito Boletim Escolar ou Boletim de Desempenho no ENEM ou ENCCEJA para comprovação das notas relativas ao Ensino Médio.

4.4.11. Não serão aceitos e/ou validados informações e documentos de desempenho do Ensino Médio que não atestem a conclusão do mesmo.

4.5 SOBRE A CARTA DE INTENÇÃO

4.5.1 Deverá ser bem estruturada de forma clara, com uso correto da norma padrão da Língua Portuguesa na comunicação escrita (coesão, concordância nominal e verbal, gramática e ortografia) e coerência expositiva e argumentativa.

4.5.2 Deverá ser digitada em Microsoft Word, em Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas, 1,5, margem de 2,5cm, e salva em PDF.

4.5.3 A Carta de intenção, em 02 (duas) laudas, deverá conter uma breve apresentação do(a) candidato(a) (nome, comunidade de pertencimento, etnia, ou segmento do movimento social que representa, além da apresentação da trajetória de atuação com movimentos sociais ou de participação comunitária), além de:

a) Abordar informações inerentes aos sistemas de saúde brasileiro e cubano.

b) Justificar o interesse em cursar medicina.

c) Demonstrar como pretende atuar, após sua formação, para melhorar a qualidade da saúde pública, especialmente a saúde coletiva da comunidade a que pertence.

d) Falar sobre experiências (atuação) em movimentos sociais.

4.5.4 A Carta de intenção NÃO deverá ser datada e nem assinada.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1 Todos(as) os(as) candidatos(as), no ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, deverão anexar, no sistema, os documentos a serem avaliados, conforme disposto no ANEXO V deste Edital, observando as seguintes orientações:

a) todos os documentos deverão estar legíveis, sem rasuras ou emendas, na posição original do documento (vertical ou horizontal), no tamanho A4 e contendo frente e verso;

b) os arquivos anexados deverão estar no formato PDF.

5.2 Não serão aceitos documentos encaminhados de outra forma que não a descrita no subitem 5.1.

5.3 O(A) candidato(a) deve se certificar que todos os documentos solicitados estejam anexados corretamente ao formulário, antes de concluir a inscrição.

5.4 O envio dos documentos será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

5.5 Após o encerramento do período das inscrições, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

5.6 A UNEB não se responsabiliza por documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 A UNEB não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que apresentem problemas para descompactação.

5.8 O(a) candidato(a) deverá ANEXAR, obrigatoriamente, no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto (atualizada) e CPF;

b) Cópia do Passaporte válido, por pelo menos 06 (seis) anos.

c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, obtido mediante curso regular ou exames, em conformidade com o item 4.4 e seguintes deste Edital.

d) Carta de intenção do(da) candidato(a), SEM data e SEM assinatura, com até 02 (duas) páginas, explicando sua motivação e vínculo com a comunidade, em conformidade com o item 4.5 e seguintes deste Edital.

e) Carta de Recomendação de Movimento Social, devidamente datada e assinada, (ANEXO I) atestando vínculo e recomendando o(a) candidato(a).

f) Declaração de Compromisso Formal, devidamente datada e assinada, para atuação em meio rural, em suas comunidades de origem ou em localidades de difícil acesso e com escassez de profissionais médicos, por um período mínimo de 2 (dois) anos, após a validação do diploma de curso de medicina no Brasil (ANEXO II);

g) Declaração de pessoa de baixa renda (ANEXO III).

5.9 Os organizadores do certame não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores do(a) candidato(a), os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.10. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão anexar Documento Oficial de Identificação com foto e o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.10.1. Será dispensado anexar o CPF ao Formulário de Inscrição, caso o número do referido cadastro conste no Documento de Identificação.

5.10.2. Serão aceitos como documento de identificação: a Carteira de Identificação Nacional (CIN), o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), desde que apresentem foto atualizada e contenham os números do RG e CPF; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.

5.10.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento/união estável; CPF; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; título de eleitor; e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.10.4 O documento de identificação que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) somente imagem colorida do documento de identificação (frente e verso);

b) o arquivo deve estar completo, com os dados, foto e assinatura.

5.11 Não serão analisados documentos que estejam incompletos ou que apresentem notas rasuradas ou ilegíveis.

5.12 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.13 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 A classificação e aprovação do(a) candidato(a) não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo, ainda, quando convocado(a), submeter-se ao procedimento de heteroidentificação.

6.2 Os procedimentos de heteroidentificação terão decisão terminativa sobre a qualificação da situação do(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado(a), acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

6.3 Os(As) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência, em conformidade com o art. 4º do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

6.3.1. O(A) candidato(a) não confirmado(a) no procedimento de heteroidentificação constará apenas na lista de Ampla Concorrência se possuir, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, exceto nas situações de declaração falsa, conforme a hipótese do item 6.5.

6.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) ou pessoa com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

6.5 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, a qualquer tempo, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Se constatada fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido convocado(a), ficará sujeito(a) à anulação da mesma, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, são assegurados o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. Do total de vagas, inclusive daquelas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos(as) negros(as), em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014.

6.5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

6.5.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar, em campo específico, que deseja concorrer às vagas reservadas para negros(as) (pretos/pardos).

6.5.4.1 A autodeclaração é facultativa e terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado. Caso o(a) candidato(a) não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior à validação da inscrição no certame.

6.5.4.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá por qualquer falsificação.

6.5.5 Na constatação de autodeclaração falsa, na ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado e, se já tiver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5.6 O(A) candidato(a) negro(a) que não realizar a inscrição conforme instrução constante nos subitens anteriores não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.5.7 O(A) candidato(a) negro(a), se classificado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) negros(as).

6.5.8 As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as) negros(as) ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

6.5.9 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) para a vaga reservada, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

6.5.10 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições de algum dos itens e subitens do Capítulo 6, no que couber, implicará a perda do direito de concorrer para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as).

6.5.11 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS(AS)

7.1 Os(As) candidatos(as) para concorrer na condição de pessoas negras deverão, no momento da inscrição, enviar arquivos para o procedimento de heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato de inscrição, conforme data prevista no ANEXO VIII deste Edital.

7.2 Para verificação da sua condição, o(a) candidato(a) optante deverá ANEXAR, obrigatoriamente, no ato da inscrição os seguintes arquivos, conforme as orientações abaixo:

a) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

b) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

c) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos conforme orientações descritas no item 7.2.2.

7.2.1 As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, observando as recomendações abaixo:

a) que a foto tenha um fundo branco;

b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;

c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando óculos, boné, touca, maquiagem e que não esteja sorrindo;

e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.

7.2.2 O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) que o vídeo seja gravado em um fundo branco;

b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;

c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando óculos, boné, touca, maquiagem ou outro tipo de modificação, e que não esteja sorrindo;

e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “**declaro que sou negro(a), da cor preta**” ou “**declaro que sou negro(a), da cor parda**”, de acordo com a sua autodeclaração.

7.2.3 Os arquivos das fotos, documentos e vídeo, para análise, deverão estar nas extensões, conforme a seguir:

a) fotos: devem estar nos formatos JPEG, JPG ou PNG;

b) vídeo: deve estar na extensão MOV, MP4, AVI ou MKV.

7.2.3.1 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a) e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.2.3.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas estão corretas.

7.3 O(A) candidato(a) que não fizer o *upload* das fotos de frente e perfil e do vídeo, nos termos deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa negra.

7.4 O(A) candidato(a) que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação ou não for confirmado(a) perderá o direito às vagas reservadas.

7.5 A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer: a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os arquivos enviados pelo(a) candidato(a) e os critérios de fenotípia do(a) candidato(a) negro(a) como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

7.5.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

7.5.2. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro(a).

7.6 Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do(a) candidato(a).

7.7 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.8 A Comissão de Heteroidentificação, instituída pelo UNEB/CPS, analisará apenas a veracidade da autodeclaração dos candidatos(as) classificados(as).

7.8.1 Será considerado(a) como negro(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

7.9 Após a avaliação, será divulgado resultado preliminar da heteroidentificação na data prevista no ANEXO VIII deste Edital.

7.10 Caberá recurso da decisão da Comissão que não confirmar a autodeclaração, conforme data prevista no Cronograma deste Edital.

7.10.1 Após análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo quanto ao procedimento de verificação da veracidade das informações prestadas.

7.11 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, por ocasião da heteroidentificação, o(a) candidato(a) que:

a) não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação;

b) estiver ausente e/ou não apresentar documentação exigida neste Edital, conforme disposto no item 7.2 e seus subitens;

c) for indeferido(a) pela Comissão de Heteroidentificação;

d) deixar de cumprir as demais exigências no procedimento de heteroidentificação previstas deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

8.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise Documental composta por:

a) análise do Histórico Escolar e apuração da média geral do Ensino Médio das notas de Português e Matemática;

b) validação dos documentos de envio obrigatório;

c) análise da Carta de Intenção;

8.2 O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, será executado em três etapas, a saber:

a) ETAPA PRIMEIRA - os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) e classificados(as) em ordem decrescente de pontuação apurada final e de acordo com a média aritmética obtida a partir dos critérios estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5;

b) ETAPA SEGUNDA - consiste na análise da documentação obrigatória apresentada pelo(a) candidato(a), em atenção aos requisitos previstos nos Capítulo 5. O Histórico Escolar, ou documento equivalente, será analisado e os dados nele contidos serão comparados com as informações declaradas no Formulário de Inscrição, especialmente no que se refere ao Registro de Notas e a modalidade de conclusão do Ensino Médio.

c) ETAPA TERCEIRA - Carta de Intenção. Os critérios de avaliação para a Carta de Intenção constam no ANEXO IV deste Edital.

8.3 A comprovação das informações fornecidas pelos(as) candidatos(as) consistirá na comparação das notas informadas no formulário de inscrição com as notas contidas no histórico escolar e validação dos documentos obrigatórios enviados, conforme descrito no Capítulo 5, observando o disposto no ANEXO V deste Edital.

8.4 Os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio, por meio de curso regular, para efeito de classificação final, terão calculada a média geral das disciplinas de Português e Matemática, sendo definida a partir da média aritmética simples, expressa duas casas depois da vírgula, resultado da soma das notas obtidas em cada aprovação, em todo o Ensino Médio, levando-se em conta, no caso de necessidade de arredondamento, a orientação estabelecida na Resolução nº 8862/66.

8.5 Os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio mediante exames destinados a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Médio na idade própria, nos termos do § 1º do Art. 37 da LDB, Lei 9.394/1996, para efeito de classificação final, terão calculados a média geral referentes à área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a área de Matemática e suas Tecnologias através da fórmula contida nos ANEXOS VI e VII, sendo definida a partir da média aritmética simples, expressa duas casas depois da vírgula, resultado da soma das notas obtidas em cada aprovação, em todo o Ensino Médio, levando-se em conta, no caso de necessidade de arredondamento, a orientação estabelecida na Resolução nº 8862/66. Porém, antes, terão suas notas convertidas para escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), feitas pela UNEB, de acordo com a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas constante no ANEXO VI deste Edital.

8.6 A pontuação da Nota 1 (NOT1) deste Processo Seletivo Simplificado, levarão em consideração os pontos obtidos na média aritmética simples através das notas de Português e Matemática ou área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a área de Matemática e suas Tecnologias.

8.6.1 A pontuação da Nota 1 (NOT1) será calculada da seguinte forma: $NOT1 = (MP + MM)/2$, onde MP é a média de Português e MM é a média de Matemática.

8.6.2 Será eliminado(a) deste Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que obtiver a NOT1 inferior a 6,0 (seis) pontos.

8.7 A pontuação da Nota 2 (NOT2), análise da Carta de Intenção, será obtida com base nos critérios descritos no ANEXO IV.

8.7.1 Será eliminado(a) deste Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que obtiver a NOT2 inferior a 6,0 (seis) pontos.

8.8 A pontuação final (PF) será calculada da seguinte forma: $PF = (NOT1 + NOT2)/2$, onde NOT1 é a média das notas de Português e de Matemática e NOT2 é nota da carta de intenção.

8.9 Após os cálculos das médias aritméticas e avaliação da carta de intenção, todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) pela ordem decrescente de pontuação apurada do Processo Seletivo Simplificado.

8.10 As médias aritméticas a que se refere os subitens 8.4 e 8.5 deste Edital serão calculadas com dois decimais significativos, aproximando-se para menos nos casos em que a eventual segunda casa decimal for inferior a cinco e, para mais, quando igual ou superior a cinco.

8.11 A classificação final de cada candidato(a) será definida conforme a pontuação alcançada, observados o item 8.8 deste Edital;

8.12 Serão considerados(as) classificados(as) apenas os(as) 60 (sessenta) primeiros(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios definidos neste Edital;

8.13 Serão selecionados(as) os(as) candidatos(as) que, pela ordem crescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, observados os critérios de avaliação definidos pelo Capítulo 8 deste Edital;

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade de NOTA FINAL prevalecerá, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o(a) candidato(a) que obtiver:

a) maior pontuação obtida na Experiência/atuação em movimento social da carta de intenção;

b) maior pontuação obtida no Conhecimento sobre os sistemas de saúde brasileiro e cubano da carta de intenção;

c) mais idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

10.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) que:

a) não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;

b) não anexar, no formulário de inscrição, os documentos obrigatórios;

c) não enviar documento de identificação completo (frente e verso), acompanhado do CPF;

d) não enviar o documento de comprovação de conclusão de Ensino Médio (frente e verso) e/ou o histórico escolar (frente e verso), conforme descrito no Capítulo 5;

- e) não enviar a Carta de Intenção;
- f) não enviar Carta de Recomendação de Movimento Social;
- g) não enviar Declaração de Compromisso de atuação em sua comunidade de origem;
- h) não enviar Declaração de pessoa de baixa renda;
- i) não enviar Cópia do Passaporte válido;
- j) não tiver concluído o Ensino Médio;
- k) informar, no formulário de inscrição, notas divergentes das apresentadas no histórico escolar;
- l) informar, no formulário de inscrição, modalidade de ensino que concluiu o Ensino Médio divergente do apresentado no histórico escolar;
- m) enviar documentos fora das especificações contidas no Capítulo 5;
- n) prestar declarações ou apresentar documentos falsos;
- o) obtiver na NOT1 e/ou na NOT2 pontuação inferior a 6,0 (seis);
- p) não obtiver a validação de quaisquer documentos de envio obrigatório.
- q) enviar a Carta de intenção datada e/ou assinada;
- r) em qualquer tempo, mesmo após a matrícula, fazer uso de documentos, declarações, informações falsas, ou outros meios ilícitos;
- s) descumprir quaisquer normas estabelecidas neste Edital ou em avisos e comunicados publicados, relativos a este Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Será admitido recurso quanto:
- a) à apuração das notas;
 - b) à análise documental;
 - c) nota da carta de intenção.
- 11.2 O prazo para interposição de recursos será de dois dias após a concretização do evento que lhes disser respeito, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do segundo dia, contados a partir do primeiro dia posterior a data do ato ou fato que lhe deu origem.
- 11.3 Para a interposição dos recursos citados no item 11.1, o(a) candidato(a) deve:
- a) acessar o *site* https://editais.uneb.br/edital_sesab_001_2025 e seguir as orientações;
 - b) preencher o formulário de recurso;
 - c) clicar em SALVAR para finalizar o processo.
- 11.3.1 Os recursos poderão ser acompanhados no *site*, na Área do Candidato.
- 11.4 A UNEB/CPS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou de resultado final da pontuação apurada.
- 11.4.1 Somente serão apreciados os recursos enviados conforme disposto no item 11.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.
- 11.5 Não será analisado o recurso:
- a) que não apresente justificativa;
 - b) apresentado em conjunto com outros(as) candidatos(as), isto é, recurso coletivo;
 - c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital;
 - d) A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do registro no sistema, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
- 11.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 11.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.7 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;
 - e) contra terceiros;
 - f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
 - g) interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 11.8 A OEI e UNEB/CPS não se responsabilizarão por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas e comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que possibilitem a transferência de dados.
- 11.9 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1 A divulgação dos resultados das etapas ocorrerá nos *sites* da SESAB, da OEI, da UNEB, conforme estabelecido no cronograma contido no ANEXO VIII.
- 12.2 As vagas oferecidas através do Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas pelo sistema de classificação, considerando-se o total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) e obedecendo-se à ordem decrescente de classificação, sendo convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite de vagas determinadas neste Edital.
- 12.3 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado conforme estabelecido no cronograma contido no ANEXO VIII, por meio de publicação nos *sites* https://editais.uneb.br/edital_sesab_001_2025, www.saude.ba.gov.br e <https://oei.int/pt/licitacoes-y-convocatorias/>.
- 12.4 A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, através do seu Titular Máximo, publicará, o aviso, do Resultado Final e da Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, e disponibilizará a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as), em ordem decrescente de pontuação final e de acordo com a opção de vaga declarada no ato da inscrição. (nos *sites* da SESAB, da OEI, da UNEB).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, nos *sites*: https://editais.uneb.br/edital_sesab_001_2025, www.saude.ba.gov.br e <https://oei.int/pt/licitacoes-y-convocatorias/>.
- 13.3 Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), os dados pessoais informados pelas(os) candidatos(as) serão utilizados para fins relacionados à análise e seleção de candidatos (as), sendo assegurado o tratamento adequado, transparente e seguro dessas informações. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta seu consentimento e fica ciente de que poderá, a qualquer momento, exercer os direitos previstos na LGPD por meio de solicitação formal às instituições responsáveis.
- 13.3.1 As imagens, voz e nome do(a) estudante poderão ser utilizadas pela Administração Pública Estadual, ainda que findo o benefício, por tempo indeterminado salvando seu uso para fins institucionais, sem fins comerciais em alinhamento com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ou Lei nº 13.709/2018.
- 13.3.2 Poderá ser utilizada a imagem do(a) beneficiário(a) nos veículos de comunicação, e na produção de peças promocionais e peças publicitárias dos parceiros.
- 13.6 O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela OEI e UNEB/CPS, durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo Simplificado, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente Certame.
- 13.7 A qualquer tempo, a OEI e UNEB/CPS poderão anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a convocação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 13.8 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação para a matrícula, excluirá o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 13.9 A UNEB não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos veiculados por meio digital, referentes a esta seleção que não sejam oficialmente divulgados.
- 13.10 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao(à) candidato(a) alegar desconhecimento das mesmas.
- 13.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.
- 13.12 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.
- 13.13 Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas nos *sites*: https://editais.uneb.br/edital_sesab_001_2025, www.saude.ba.gov.br e <https://oei.int/pt/licitacoes-y-convocatorias/>.
- 13.14 Ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 13.14 O(A) candidato(a) não terá direito a reclamação posterior ou recurso de qualquer natureza.
- 13.14 Os casos omissos serão resolvidos pela OEI e UNEB/CPS, no que diz respeito à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
- Salvador, 11 de novembro de 2025.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde do Estado da Bahia

Rodrigo Rossi
Diretor e Chefe de Representação
Escritório da OEI no Brasil

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora
Universidade do Estado da Bahia - UNEB

ANEXO I - CARTA DE RECOMENDAÇÃO DO MOVIMENTO SOCIAL

- O(a) abaixo-assinado(o), representante do movimento social **[Nome completo do movimento ou organização]**, conforme disposto na portaria SESAB nº 614 de 10 de julho de 2025, vem por meio desta recomendar **[Nome completo do(a) candidato(a)]**, CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, como participante do Processo Seletivo Simplificado para o curso de Medicina em Cuba, promovido em parceria com instituições de cooperação internacional.
- Para os devidos fins, declaro que se trata de integrante ativo(a) do nosso movimento há **[X anos/ meses]**, atuando de forma comprometida com os princípios da justiça social, da solidariedade, da luta por direitos e da transformação da realidade das comunidades populares. Durante esse período, demonstrou responsabilidade, sensibilidade social, capacidade de organização coletiva e dedicação à construção de uma sociedade mais justa.
- Sua atuação abrange atividades como:
- [Descrever brevemente as atividades: ex. organização de mutirões, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, educação popular e diferenciada, saúde comunitária, protagonismo juvenil entre outras.]
- Acreditamos que sua participação na formação médica em Cuba, baseada em princípios humanistas e voltada à medicina preventiva e comunitária, será uma importante contribuição não apenas para seu desenvolvimento pessoal, mas também para sua comunidade e para o sistema público de saúde no Brasil.
- Dessa forma, reforçamos nossa recomendação, certos(as) de que ele(a) representa os valores coletivos e o compromisso com as causas sociais que movem nossa organização.

[Nome completo do(a) representante do movimento social]

Cargo/função: _____
RG: _____ Telefone: (____) _____
E-mail: _____

Local e data: _____, _____/_____/_____

Assinatura: _____
Carimbo e/ou timbre da organização (se houver)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE ATUAÇÃO EM ÁREAS RURAIS OU DE VAZIO ASSISTENCIAL

Eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX] e no RG nº [XX.XXX.XXX-X], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº [número do edital], referente ao programa de formação médica no exterior promovido pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) em cooperação técnica com a **ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI**, **DECLARO, para os devidos fins, o meu compromisso formal de atuar, EXCLUSIVAMENTE, no meio rural, preferencialmente em minha comunidade de origem ou em outra localidade de difícil acesso e com escassez de profissionais médicos**, por um período mínimo de **2 (dois) anos**, após a conclusão do curso de graduação em Medicina e a devida **validação do diploma no Brasil**.
Estou ciente de que este compromisso é parte integrante do objeto do programa e condição fundamental para a minha participação, bem como que eventual descumprimento poderá implicar em sanções e responsabilizações, nos termos do edital e da legislação aplicável.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
[Cidade - UF], [data completa].

[Nome completo do(a) declarante]
CPF: [xxx.xxx.xxx-xx]
RG: [xx.xxx.xxx-x]

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PESSOA DE BAIXA RENDA

Eu, [NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX] e no RG nº [XX.XXX.XXX-X], residente e domiciliado(a) à [endereço completo], declaro, sob as penas da lei, que me enquadro na condição de pessoa de baixa renda, nos termos da legislação vigente, não possuindo renda familiar mensal superior a meio salário mínimo por pessoa ou famílias com renda acima desse valor desde que participem de programas ou serviços específicos.
Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração pode implicar em minha desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e/ou devolução dos benefícios eventualmente recebidos, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente para os devidos fins.
[Local], [data].

[Nome completo do(a) declarante]
CPF:
RG:

ANEXO IV - CRITÉRIOS QUE SERÃO CONSIDERADOS PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Serão considerados os seguintes itens para pontuação na Avaliação da Carta de Intenção (10,0 pontos) - com caráter eliminatório.

Item	Conteúdo Avaliado	Pontos
a)	Experiência/atuação em movimento social	3,0 pontos
b)	Conhecimento sobre os sistemas de saúde brasileiro e cubano	3,0 pontos
c)	Visão com relação a atuação futura no meio rural ou em áreas de vazio assistencial na Bahia	2,0 pontos
d)	Justificativa do interesse em cursar medicina	1,0 ponto
e)	Uso correto da norma padrão da Língua Portuguesa	1,0 ponto
Total		10,0 pontos

ANEXO V- DOCUMENTOS EXIGIDOS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVANTE
1	Documento Oficial de Identificação com foto e com o Cadastro de Pessoa Física (CPF).	Anexar, no formulário de inscrição, cópia, frente e verso, em PDF legível, conforme Capítulo 5.
2	Passaporte válido, por pelo menos 06 (seis) anos	Anexar, no formulário de inscrição, cópia, frente e verso, em PDF legível, conforme Capítulo 5.
3	Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, obtido mediante curso regular ou exames.	Anexar, no formulário de inscrição, cópia, frente e verso, em PDF legível, conforme Capítulo 5.

4	Carta de Intenção, explicando sua motivação e vínculo com a comunidade.	Anexar, no formulário de inscrição, em PDF legível (preferencialmente digitado), conforme Capítulo 5.
4	Carta de Recomendação de Movimento Social.	Anexar, ao formulário de inscrição, em PDF legível (preferencialmente digitado), conforme conforme Capítulo 5. O documento deverá ser datado e assinado pelo representante do movimento.
6	Declaração de Compromisso atuação em sua comunidade de origem	Anexar, no formulário de inscrição, (preferencialmente digitado) em PDF legível, conforme Capítulo 5.
7	Declaração de pessoa de baixa renda	Anexar, no formulário de inscrição, (preferencialmente digitado), em PDF legível, conforme Capítulo 5.

ANEXO VI - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A Aprendizagem Nivelada (AN) Aprovado Superior (SS) Excelente (MB) Objetivos Alcançados (AO) Plenamente Satisfatório (PS) Satisfatório Avançado Satisfatório com Aprofundamento Satisfatório Pleno	10,0
B Ótimo Concluído Habilitado Proficiente Significativo	8,50
C Bom Aprovado Construção Satisfatória da Aprendizagem (CSA/APR) Médio Superior (MS) Percurso Construído (PC) Competência Construída (CC) Construído (C) Satisfatório (S)	7,50
D Aceitável Aprendizagem Satisfatória (AS) Médio (MM) Progressão Direta (PD) Progressão Essencial Progressão Simples Promovido Regular (AR) Suficiente	6,00
E Progressão com Apoio Didático (PAD) Razoável Aprendizagem Aproximada (AA)	5,00

ANEXO VII - CONVERSÃO DE NOTAS

As notas das disciplinas serão consideradas numa escala de zero a dez pontos.
•Na hipótese de não ser informada pelo Colégio/Escola a equivalência entre as escalas, as notas numéricas registradas no Histórico Escolar deverão ter seus valores convertidos proporcionalmente às notas de 0 a 10 (escala da UNEB).

Ex.1: Numa escala de 0 a 100, a nota 45 deverá ser registrada como 4,50. Ex.2: Numa escala de 0 a 40, a nota 25 deverá ser registrada como 6,25. Ex.3: Numa escala de 0 a 5, a nota 3 deverá ser registrada como 6,00. Ex.4: Numa escala de 0 a 1.000, a nota 750 deverá ser registrada como 7,50.

As notas registradas sob a forma de conceito serão convertidas na escala de zero a dez pontos de acordo com os seguintes critérios:
•Se a Escola informar a correspondência entre conceito e escala numérica diferente da de 0 a 10, serão considerados os valores numéricos informados pela Escola, aplicando-se a equivalência constante do subitem anterior.
•As notas registradas sob a forma de conceito, que traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

Ex1: Um conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 5,00 (cinco) e 7,00 (sete) pontos, deverá ser considerado como nota 6,00 (seis). Ex2: Um conceito Bom, ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80 (oitenta) e 90 (noventa) pontos, será considerado como média 85 (oitenta e cinco) e nota 8,50 (oito vírgula cinquenta).

•Se a Escola não informar qualquer equivalência entre conceitos e pontos, considerar as situações abaixo listadas:
•A Escola adota um único conceito de aprovação (Aprovado ou outro equivalente), devendo ser registrado no campo Registro de Notas a nota 7,5 (resultado da média entre 5,0 e 10,0).
•A Escola adota 2 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado : 8,75 para o Conceito mais alto; 6,25 para o conceito mais baixo.

•A Escola adota 3 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,17 para o Conceito mais alto; 7,50 para o 2º Conceito; 5,83 para o Conceito mais baixo.

•A Escola adota 4 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,38 para o Conceito mais alto; 8,13 para o 2º Conceito; 6,88 para o 3º Conceito; 5,63 para o Conceito mais baixo.

•A Escola adota 5 Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 9,50 para o Conceito mais alto; 8,50 para o 2º Conceito; 7,50 para o 3º Conceito; 6,50 para o 4º Conceito; 5,50 para o Conceito mais baixo.

•Se o(a) candidato(a) obtiver certificado conferido pelo ENEM, a conversão de suas notas deverá obedecer a seguinte fórmula:
Nota = (NE-400).5+5 600
Onde: NE = Nota no ENEM

•Caso as notas do(a) Candidato(a) estejam em escala de 0,00 (zero) a 180,00 (cento e oitenta) no Certificado de Conclusão - ENCCEJA, a UNEB deverá realizar a conversão, multiplicando a nota final de cada área de conhecimento por 10 (dez) e dividindo o resultado por 180 (cento e oitenta).

Ex: 130,00 x 10,00 = 1300,00 ÷ 180 = 7,22

ANEXO VIII - CRONOGRAMA

DATA / PERÍODO	ATIVIDADES
17 a 21/11/2025	Inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com envio da documentação exigida
17 a 21/11/2025	Envio de arquivos para o procedimento de Heteroidentificação
24/11/2025	Publicação das Inscrições Indeferidas
26/11/2025	Publicação do resultado parcial com apuração das notas
27 e 28/11/2025	Interposição de recursos contra resultado parcial com apuração das notas
02/12/2025	Divulgação da decisão final dos recursos interpostos contra o resultado parcial com apuração das notas
09/12/2025	Publicação da análise documental
10 e 11/12/2025	Interposição de recursos contra o resultado da análise documental
15/12/2025	Divulgação da decisão final dos recursos interpostos contra resultado da análise documental
15/12/2025	Publicação da nota da Carta de intenção
15/12/2025	Resultado preliminar da heteroidentificação
16 e 17/12/2025	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da heteroidentificação
16 e 17/12/2025	Interposição de recursos contra nota da Carta de intenção
22/12/2025	Resultado definitivo quanto ao procedimento de heteroidentificação
22/12/2025	Divulgação da decisão final dos recursos interpostos contra nota da Carta de intenção
23/12/2025	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
23/12/2025	Homologação do Resultado Final

EDITAL DE CONVOCAÇÃO *SUB JUDICE* Nº 05/2025
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Processo SEI nº 019.8699.2025.0199967-71, e considerando a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 8055632-83.2025.8.05.0000, que autorizou a reconvocação para apresentação de documentos admissionais do candidato **Antonio Carlos Hughes de Oliveira**, inscrição nº 98964, para a vaga de Técnico Administrativo, 40h, no Hospital Geral do Estado - HGE, aprovado na 11ª posição da lista de ampla concorrência, com nota final atribuída no valor de 65,6, referente ao Edital de abertura de inscrições nº 01/2025, publicado no DOE de 05/02/2025, destinado à contratação temporária sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

RESOLVE

1 - Tornar sem efeito a desclassificação dos(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo, publicada no DOE de 23/08/2025, referente a 3ª convocação publicada no DOE de 26/07/2025:

MACRORREGIÃO DE SAÚDE LESTE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40H			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	MOTIVO
ANTONIO CARLOS HUGHES DE OLIVEIRA	98964	65,6	CONFORME O ITEM 10.8 DO EDITAL 01/2025

2 - Reconvocar o candidato **ANTONIO CARLOS HUGHES DE OLIVEIRA, inscrição nº 98964**, classificada nos termos do item “10” do Edital de Inscrição nº 01/2025, para a vaga de Técnico Administrativo, 40h, no Hospital Geral do Estado - HGE, aprovado na 11ª posição da lista de ampla concorrência, com nota final atribuída no valor de 65,6, na 1ª ordem de preferência escolhida pelo candidato para apresentar a documentação admissional, conforme item “3” deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico, conforme link de acesso ao Sistema de Recepção Eletrônica de Documentos - RED, disponibilizado no Anexo Único deste Edital, no período entre 18/11/2025 a 27/11/2025, no horário das 08h:30min às 17:00h.

2.1 - O preenchimento do formulário deve ser realizado no período e horário mencionado no item “2”, sob pena de desclassificação, por não preenchimento dos requisitos do Edital.

3 - A candidata, antes do preenchimento do formulário eletrônico no Sistema RED, deverá manter cópia digitalizada, individualizada e atualizada de todos os documentos necessários, se certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB, na extensão PDF. Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do diploma de conclusão do curso de nível superior, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por instituição de ensino reconhecida por este, para a vaga por função ou especialidade que concorreu;

b) cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por Instituição de Ensino por este, ou formação técnica profissionalizante de nível médio;

c) cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

d) cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

e) comprovante da situação cadastral no CPF;

f) comprovante dos dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil (Extrato, Contrato, Cópia do Cartão etc.)

g) cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

h) cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) declaração de bens;

j) cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);

k) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

m) cópia do certificado de reservista para os homens;

n) cópia do formulário de autodeclaração de vacinação contra a COVID 19 e cópia da carteira ou Certificado Nacional de Vacinação comprovando o esquema vacinal contra a COVID 19 completo.

o) cópia da comprovação de residência atualizado;

p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

w) Carteira e Certidão negativa de processos éticos do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;

x) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;